



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 08/2026, 06 de Fevereiro 2026.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
HOSPITAL E MATERNIDADE DO
MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Potengi, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de lei 08/2026 de 25.02.26:

Art.1º- Fica denominado de Hospital Municipal de Potengi/CE, a unidade hospitalar criada pela Lei Municipal nº 077/93, vinculada à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº41.337.999/0001-46, prestador de serviços aos usuários do SUS, em conformidade com os ditames da lei Federal nº 8.080/90, com as seguintes atividades:

I -Urgência e emergência 24 horas;

II -Assistência ambulatorial e especialidades;

III-Internação e apoio diagnóstico;

IV-Realização de consultas e exames;

V -Procedimentos médicos e de enfermagem;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI

v -Atendimentos em obstetrícia clínica e parto normal;

vi -Cirurgias ambulatoriais.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Potengi/CE, em 25 de fevereiro de 2026.

José Juscelino Rodrigues da Costa

José Juscelino Rodrigues da Costa
Presidente